

PREFEITURA DE ITIÚTABA

LEI N° 1333, DE 18 DE AGOSTO DE 1.970.

Autoriza crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itiútaba decreta e sua sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.678,90 (um-mil-seiscientos-e-setenta-e-oito-cruzeiros-e-noventa-centavos) para pagamento de abono de Natal aos servidores municipais lotados no Serviço de Controle Arquitetônico e Urbanístico da Assessoria de Planejamento, previsto pelos artigos 1º e 6º da Lei nº 1248, de 11 de outubro de 1.968.

Art. 2º - Como recurso ao crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei, fica anulada parcialmente, em Cr\$ 1.678,90 (um-mil-seiscientos-e-setenta-e-oito-cruzeiros-e-noventa-centavos) a seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício em curso:

2.3.2 - SERVIÇO DE CONTROLE ARQUITETÔNICO E

URBANÍSTICO

4.1.1.0

- 04 - Estudo e projetos diversos Cr\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiútaba, aos 18 de agosto de 1970.



- Prefeito de Itiútaba -
(Hildo Alves de Gouveia)